

[Texto Original ATO Nº 169, de 26 de setembro de 2019](#)

[Alterado por ATO Nº 188, de 10 de junho de 2024](#)

[Alterado por ATO Nº 360, de 25 de novembro de 2024](#)

ATO nº 124/2022, de 10 de Outubro de 2022.

*Institui o **Comitê de Comunicação e Transparência (CCT)** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNJ nº 85, de 8 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Comunicação Social no Poder Judiciário;
- a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- a Resolução CSJT nº 107/2012, de 02 de julho de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre o Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, nos termos previstos pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
- a Resolução Administrativa nº 45, de 25 de junho de 2018, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências;
- a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- a Resolução CNJ nº 273, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que altera a Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- a Resolução CSJT nº 243, de 28 de junho de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a Logomarca Única da Justiça do Trabalho, o Manual da Identidade Visual, a Gestão da Identidade Visual da Justiça do Trabalho e a Padronização de Exibição dos Conteúdos nas Páginas Iniciais dos Portais dos Órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;
- a Resolução CSJT nº 290, de 20 de maio de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que aprovou o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período de 2021 a 2026;

- a Resolução CNJ nº 407, de 18 de novembro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui o Plano Complementar de Comunicação Interna dos Tribunais;
- a Resolução CSJT nº 321, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui a Nova Política Nacional de Comunicação Social no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e cria o Manual de Comunicação Social e Redação Jornalística da Justiça do Trabalho;
- a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT;
- a **Política Presidência nº 64/2022**, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir o **Comitê de Comunicação e Transparência (CCT)**, órgão colegiado temático local de natureza gerencial da área comunicação e transparência, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Parágrafo único. O Colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela **Política Presidência nº 64/2022**.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º ~~O Comitê de Comunicação e Transparência (CCT)~~ será composto(a) conforme a seguir:

~~I – Desembargador (a) Presidente do Tribunal, que coordenará o Comitê;~~

~~II – Desembargador (a) Ouvidor (a), que atuará como vice-coordenador(a) do Comitê;~~

~~III – Juiz (a) Auxiliar da Presidência;~~

~~IV – Juiz (a) Auxiliar da Corregedoria;~~

~~V – Secretário (a) Geral da Presidência (SGP);~~

~~VI – Secretário (a) Geral Judiciário (a) (SGJ);~~

~~VII – Diretor (a) Geral (DG);~~

~~VIII – Diretor (a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Sistemas Judiciários (STISJ);~~

~~IX – Diretor (a) da Secretaria de Sistemas Administrativos (SSA);~~

~~X - Assessor (a) da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM);~~

~~XI - Diretor(a) da Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística (SGE);~~

~~XII - Chefe da Divisão de Apoio à Ouvidoria; e~~

~~XIII - Coordenador(a) da Coordenadoria de Gerenciamento e Precedentes.~~

~~Art. 2º O Comitê de Comunicação e Transparência (CCT) será composto(a) conforme a seguir: (Redação alterada pelo Ato Presidência nº 188, de 10.06.2024)~~

~~I - Desembargador (a) Presidente do Tribunal, que coordenará o Comitê;~~

~~II Desembargador (a) Ouvidor (a), que atuará como vice-coordenador(a) do Comitê;~~

~~III Juiz (a) Auxiliar da Presidência;~~

~~IV Juiz (a) Auxiliar da Corregedoria;~~

~~V Secretário da Secretaria Geral da Presidência (SGP);~~

~~VI Secretário da Secretaria Geral Judiciária (SGJ);~~

~~VII - Diretor (a) Geral (DG);~~

~~VIII - Secretário(a) da Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações (SGTIC);~~

~~IX - Coordenador (a) da Coordenadoria de Gestão de TIC;~~

~~X - Assessor (a) da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM);~~

~~XI - Diretor(a) da Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística (SGE);~~

~~XII - Chefe da Divisão de Apoio à Ouvidoria; e~~

~~XIII - Coordenador(a) da Coordenadoria de Gerenciamento e Precedentes.~~

Art. 2º O Comitê de Comunicação e Transparência (CCT) será composto(a) conforme a seguir: (Redação alterada pelo Ato Presidência nº 360 de 25.11.2024)

I - Desembargador (a) Presidente do Tribunal, que coordenará o Comitê;

II Desembargador (a) Ouvidor (a), que atuará como vice-coordenador(a) do Comitê;

III Juiz (a) Auxiliar da Presidência;

IV Juiz (a) Auxiliar da Corregedoria;

V 2 (dois/duas) Magistrados(as) de Primeiro Grau, indicados pela Presidência;

VI Secretário da Secretaria Geral da Presidência (SGP);

VII Secretário da Secretaria Geral Judiciária (SGJ);

VIII - Diretor (a) Geral (DG);

IX - Secretário(a) da Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações (SGTIC);

X - Coordenador (a) da Coordenadoria de Gestão de TIC;

XI - Assessor (a) da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM);

XII - Diretor(a) da Secretaria de Governança, Gestão Estratégica e Estatística (SGE);

XIII - Chefe da Divisão de Apoio à Ouvidoria; e

XIV - Coordenador(a) da Coordenadoria de Gerenciamento e Precedentes.

Art. 3º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo UAE do **Comitê de Comunicação e Transparência (CCT)**, a Unidade **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, no âmbito deste Tribunal, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a).

CAPÍTULO III**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º Cabe ao **Comitê de Comunicação e Transparência (CCT)** :

I vigiar a observância dos princípios, diretrizes e objetivos das Leis e Resoluções elencadas nos considerandos que embasam este Ato;

II diligenciar para que este Tribunal acompanhe o estado-da-arte nas práticas e canais de comunicação e transparência, em sintonia com a Constituição Federal e os normativos contemporâneos;

III - aprovar e acompanhar a execução de planos, projetos e programas relacionados à comunicação e transparência;

IV - acompanhar a execução de recursos orçamentários destinados às ações de comunicação e transparência;

V - avaliar, direcionar e monitorar a gestão de conteúdo do portal institucional, mídias sociais e demais canais de comunicação do Tribunal;

VI - avaliar o material produzido pelas unidades do Tribunal; e

VII - submeter à Presidência do Tribunal propostas de ajustes e melhorias no portal de informações.

CAPÍTULO IV**DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO**

Art. 5º O **Comitê de Comunicação e Transparência (CCT)** se reunirá, ordinariamente, a cada **semestre**, e, extraordinariamente, quando necessário.

~~**Art. 6º** Para instalar-se reunião do **Comitê de Comunicação e Transparência (CCT)**, será exigido quórum de **4 (quatro) membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).~~

Art. 6º Para instalar-se reunião do **Comitê de Comunicação e Transparência (CCT)**, será exigido quórum de **8 (oito) membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a). (Redação alterada pelo Ato Presidência nº 360, de 25.11.2024)

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º As menções ao antigo COMITÊ GESTOR DO PORTAL DE INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO (CGPI) em atos vigentes do Tribunal, serão consideradas como tendo sido feitas ao novo **Comitê de Comunicação e Transparência (CCT)**, validando-se deliberações do colegiado em reuniões, inclusive para fins do **Art. 5º** deste Ato.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o **Ato 169 de 26 setembro de 2019**.

Publique-se.

ANA CAROLINA ZAINA

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região